



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Verdade Guarapari"

ÀS COMISSÕES
EM 14/12/15
José Wanderlei Astori PRESIDENTE DA C.M.G.

PROJETO DE LEI Nº 171/2015

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Aprovado por unanimidade dos presentes
Salas das sessões
EM 15/12/15
José Wanderlei Astori PRESIDENTE DA C.M.G.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari, a Semana de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O evento que trata o *caput* do artigo primeiro deverá fazer parte do calendário oficial de Guarapari, com o intuito de combater a proliferação do mosquito aedes aegypti que é transmissor da Dengue, febre Chikungunya e do vírus Zyka.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderá ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do município, suplementada, se necessárias.

Parágrafo único - As despesas de que *caput* deste artigo também poderá ser custeado com recursos provenientes:

- a) do Governo Federal;
- b) do Governo Estadual;
- c) da Iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de dezembro de 2015.

LINCOLN BRUNO CAVALCANTE SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 14 DEZ. 2015
PROTOCOLO 2713
Nº